



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 104/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202500005021420

Contratação (SISLOG): 115332

Objeto: Contratação de serviços especializados, por meio de empresa gerenciadora, para apoio técnico às atividades desempenhadas pela Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI), Assessoria do FUNDEINFRA, Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Cíveis (PL-GECOC) e Diretoria de Gestão Integrada (DGI), com foco no assessoramento técnico, análises de conformidade, acompanhamento de obras e serviços, apoio à fiscalização, orçamentação de obras públicas e atividades de manutenção predial.

Empresa Avaliada 1ª Classificada: CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI

Constituído pelas empresas: 1) SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, CNPJ 09.237.296/0001-33 (Líder) e GONENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.741.386/0001-81 (Consortiada)

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

2.3. Qualificação Econômico-Financeira

2.4. Qualificação Técnica

3. CONCLUSÃO

4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa 1ª Colocada **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas (técnica e de preços) para a Concorrência Eletrônica nº 104/2025-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Lote Único (04 Produtos/itens), conforme especificado no edital e Termo de Referência. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202500005021420** e a Contratação (SISLOG): **115332**, cujo objeto é a ***Contratação de serviços especializados, por meio de empresa gerenciadora, para apoio técnico às atividades desempenhadas pela Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI), Assessoria do FUNDEINFRA, Gerência de Custos e Orçamentos de Obras Civas (PL-GECOC) e Diretoria de Gestão Integrada (DGI), com foco no assessoramento técnico, análises de conformidade, acompanhamento de obras e serviços, apoio à fiscalização, orçamentação de obras públicas e atividades de manutenção predial.*** A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A licitante classificada em avaliação é o **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI**, constituído pelas empresas: 1) SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, CNPJ 09.237.296/0001-33 (Líder) e GONENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.741.386/0001-81 (Consoiciada).

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal das empresas e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social das empresas foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social das empresas, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do

contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário das empresas, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresas de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade das empresas perante as Fazendas Federal, Estadual (Municipal não exigido considerando sede DF), a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral das empresas encontram-se devidamente **ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil**, em conformidade com o disposto da Lei n.º 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra **válida e compatível com o objeto licitado**, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal e Estadual foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): Os Certificados de Regularidade do FGTS (CRF) foram apresentados, comprovando a regularidade das empresas com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foram apresentadas válidas, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação **(ATENDIDO)**.

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.3.1.1. A licitante deve comprovar:

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED **(item 8.6 D do edital - ATENDE)**.

Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, o somatório dos valores de cada consorciado. O acréscimo é adotado em conformidade com o Art. 15, § 1º, da Lei 14.133/2021 com vistas a reduzir as desigualdades em relação aos licitantes individuais, sem prejudicar a competitividade da licitação (item 8.6 E i do edital - ATENDE).

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(C) PL MÍNIMO (Consórcio) - 1,1*B	(D) PL APRESENTADO PELA LICITANTE CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)
R\$ 34.045.813,32	R\$ 3.404.581,33	R\$ 3.745.039,46	ATENDE

*O valor mínimo do patrimônio líquido a ser comprovado por licitante em consórcio será definido conforme o percentual estabelecido no edital. Caso o acréscimo percentual exigido para empresas consorciadas seja de 10%, o valor exigido para o consórcio corresponderá a **1,1 vez** o valor aplicável às empresas participando de forma individual. Se o acréscimo for de 20%, o valor exigido será equivalente a 1,2 vezes o valor exigido para empresas individuais, e assim sucessivamente, conforme determinação do instrumento convocatório.

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foram apresentadas pelo **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)**, expedida pelo distribuidor da sede das empresas, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira (**item 8.6 A do edital - ATENDE**).

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos **dois últimos exercícios sociais** encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira das empresas constituídas do Consórcio (**item 8.6 D, E i do edital - ATENDE**).

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de índices contábeis estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Equipe de Julgamento Técnico da Diretoria de Controle Interno da Gestão - DCI, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise Resumida (conforme parecer da área técnica):

2.4.2.1. Conforme o *Resumo da Habilitação Técnico-Operacional e Relatório Técnico Final de Habilitação Técnica e Operacional* (docs. sislog nºs 316275 e 316284), emitido pela Diretoria Demandante DCI, a licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente subscritos por responsáveis legalmente competentes, os quais comprovam, de forma inequívoca, a execução prévia de serviços e/ou obras com características, prazos, quantidades e grau de complexidade compatíveis com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A análise realizada pela área técnica competente concluiu que os documentos apresentados satisfazem integralmente os parâmetros mínimos previstos no edital, bem como as demais especificações técnicas nele contidas, conforme demonstrado nos quadros a seguir. Tais elementos evidenciam, de maneira clara e objetiva, que a licitante detém capacidade técnica, estrutura organizacional adequada, disponibilidade de recursos e experiência comprovada, requisitos indispensáveis para assegurar a execução plena e satisfatória do objeto contratual. Ressalte-se que o atendimento a tais condições encontra respaldo no Art. 67, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais normativos aplicáveis, não subsistindo, portanto, margem para questionamento quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação técnica pela licitante; *in verbis*:

1. Finalidade

O presente relatório tem por finalidade apresentar o resultado consolidado da análise técnica final da documentação de habilitação técnico-operacional da licitante participante do Edital de Concorrência nº 104/2025. A análise considera a totalidade da documentação apresentada pela licitante, tanto aquela protocolada originalmente quanto aquela posteriormente encaminhada em resposta à diligência promovida pela Gerência de Licitação (LC-GELIC), com fundamento na legislação pertinente.

A elaboração deste relatório, bem como da planilha de análise que o acompanha, visa garantir a clareza dos critérios adotados, a rastreabilidade das decisões técnicas tomadas, a publicidade dos fundamentos utilizados e a adequada documentação para controle interno e externo da Administração Pública.

2. Histórico

A análise técnica foi instaurada a partir da solicitação formalizada no documento SISLOG nº 316019, de 30/12/2025, encaminhada pela Gerência de Licitação (LC-GELIC) à Diretoria de Controle Interno da Gestão (DCI) com a finalidade de subsidiar a etapa de julgamento quanto à habilitação técnico-operacional das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Concorrência nº 104/2025, vinculado à Contratação nº 115332.

Foram submetidas à análise a documentação do seguinte consórcio licitante:

CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI - Documentos: SISLOG nº 292678 e 292684.

A análise preliminar foi consolidada em planilha própria e registrada no documento SISLOG nº 308587e 308590. Com base nas pendências identificadas, a equipe de

Julgamento técnico recomendou a abertura de diligência por meio do documento SISLOG nº 306300, permitindo à licitante a apresentação de documentação complementar para fins de regularização.

Em atendimento à diligência instaurada, a licitante apresenta documentação complementar nos seguintes registros:

CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI - Documentos: SISLOG nº 308310.

O reinício formal da análise, após o recebimento dos documentos complementares, foi solicitado pela Gerência de Licitação no documento SISLOG nº 308310.

3. Relação de Consórcios Licitantes

Consórcio Soluçã DGI:

SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA (**Líder**), CNPJ: 09.237.296/0001-33.
GONENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.741.386/0001-81.

4. Metodologia de Análise

A análise foi realizada em sistema de revisão cruzada, com atuação em pares, de modo que cada processo fosse avaliado por dois servidores técnicos distintos: um responsável pela análise primária e outro pela verificação. Essa sistemática visou garantir maior rigor técnico, rastreabilidade e imparcialidade na avaliação.

Para facilitar a operacionalização, padronização e clareza, os critérios de habilitação estabelecidos no Edital e no Termo de Referência foram organizados internamente em três eixos:

Requisitos técnicos;
Requisitos operacionais;
Critérios de verificação.

Essa divisão orientou o preenchimento da planilha de avaliação, a qual contempla:

Julgamento do atendimento, não atendimento ou não aplicabilidade de cada item;
Identificação da(s) página(s) do documento em que o critério foi verificado;
Observações específicas sobre a forma de atendimento;
Indicação expressa, quando aplicável, da apresentação do item por meio de documentação complementar.

A planilha de análise técnica, consolidada no documento SISLOG nº 316275, integra este relatório como anexo técnico.

Ressalta-se que este relatório tem caráter técnico opinativo e foi elaborado exclusivamente com base nos critérios estabelecidos no Edital e no Termo de

Referência, restringindo-se à verificação do atendimento às exigências de habilitação técnico-operacional pela licitante.

5. Conclusão Técnica

Após avaliação da documentação inicial e dos complementos apresentados em resposta à diligência, conclui-se que a licitante atende integralmente aos critérios de habilitação técnico-operacional previstos no Edital de Concorrência nº 104/2025.

A seguir, apresenta-se quadro-resumo da situação final da licitante analisada:

Consórcio	Situação Final
Consórcio Solução DGI	Habilitado quanto aos requisitos técnicos e operacionais

6. Encaminhamento

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC - Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório.

2.4.2.2. Ainda conforme o referido parecer, a licitante apresentou comprovação de vínculo com profissional habilitado e registrado no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, acompanhada de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pela entidade de classe competente. O acervo técnico demonstra que o responsável técnico indicado atuou anteriormente em serviços ou obras de características e complexidade compatíveis com as exigidas no edital, atendendo integralmente ao disposto no quadro acima e demais requisitos técnicos. A análise da Diretoria Demandante concluiu que o(s) profissional(is) preenche(em) os requisitos de qualificação técnico-profissional, assegurando que a licitante detém a competência necessária para o desempenho das atividades previstas no contrato, em conformidade com o **Art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e demais regulamentações pertinentes.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o *Resumo da Habilitação Técnico-Operacional e Relatório Técnico Final de Habilitação Técnica e Operacional (docs. sislog nºs 316275 e 316284)*, emitido pela Equipe de Julgamento Técnico da Diretoria Demandante **DCI**, a licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)** apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. A análise técnica realizada pelo órgão competente verificou a autenticidade, pertinência e compatibilidade dos documentos apresentados, observando que estes atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no

edital, bem como às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. É importante salientar que as informações constantes do documento validador das propostas (técnicas e de preços) e de análise de habilitação da qualificação técnica, emitido pela Unidade Técnica da Diretoria demandante, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica da habilitação e das propostas e sua exequibilidade e aceitabilidade, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos de relevância e de ordem técnica da habilitação e dos orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

3.2. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI (SIMEMP / GONENGE)**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 104/2025-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no **Resumo da Habilitação Técnico-Operacional e Relatório Técnico Final de Habilitação Técnica e Operacional (docs. sislog nºs 316275 e 316284)** emitido pela **Equipe de Julgamento Técnico da Diretoria Demandante - DCI**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.3. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica - comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista - comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social - observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira - comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica - comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, conforme aplicável.

3.4. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometam a habilitação da licitante.

3.5. Consta nos autos, emitido pelo CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás, o CRC - Certificado de Registro Cadastral Credenciado e Homologado da empresa **Líder SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA**, CNPJ 09.237.296/0001-33, responsável pelo cadastramento das propostas (técnica e de preços) no sistema sislog.

3.6. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante Classificada e 1ª Colocada** -

CONSÓRCIO SOLUÇÃO DGI, constituído pelas empresas: 1) SIMEMP SERVIÇOS TÉCNICOS E OBRAS LTDA, CNPJ 09.237.296/0001-33 (Líder) e GONENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.741.386/0001-81 (Consoiciada), a qual se encontra apta a prosseguir para as fases subseqüentes do procedimento licitatório.

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [06/01/2026].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [06/01/2026].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [06/01/2026].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [06/01/2026].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [06/01/2026].

[6] GOINFRA/[DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DA GESTÃO - DCI]. Resumo da Habilitação Técnico-Operacional e Relatório Técnico Final de Habilitação Técnica e Operacional (docs. sislog nºs 316275 e 316284). [Goiânia/GO], [06/01/2026].

[7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 104/2025-GOINFRA].

GOIANIA, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 06/01/2026, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84585262** e o código CRC **864B3830**.



Referência: Processo nº 202500005021420



SEI 84585262